



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

PROJETO DE LEI Nº 17/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.110.000,00 (Um milhão, cento e dez mil Reais), para a abertura das seguintes dotações orçamentárias:

02-GABINETE DO PREFEITO

02.01.GABINETE DO PREFEITO

018-1000-02.01.04.122.0002.2.201-3.3.90.14 -DIÁRIAS -CIVIL R\$ 30.000,00

019-1000-02.01.04.122.0002.2.201-3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00

021-1000-02.01.04.122.0002.2.201-3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00

03-ASSESSORIA JURIDICA

03.01. ASSESSORIA JURIDICA

030-1000-02.01.04.122.0002.2.201-3.3.90.14 -DIÁRIAS -CIVIL R\$ 15.000,00

038-1000-02.01.04.122.0002.2.201-3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

05-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

05.01.ADMINISTRAÇÃO

036-1000-02.01.04.122.0002.2.501-3.3.90.14 -DIÁRIAS -CIVIL R\$ 30.000,00

038-1000-02.01.04.122.0002.2.501-3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 25.000,00

041-1000-02.01.04.122.0002.2.501-3.3.90.91 -SETENÇAS JUDICIAIS R\$ 330.000,00

06-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

06.02 -DIVISÃO DE CONTABILIDADE

065-1000-02.01.04.123.0002.2.602-3.3.90.14 -DIÁRIAS -CIVIL R\$ 15.000,00

06.023-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

074-1000-02.01.04.123.0002.2.604-3.3.90.14 -DIÁRIAS -CIVIL R\$ 10.000,00

06.023-DIVISÃO DE TESOUREARIA

081-1000-02.01.04.123.0002.2.605-3.3.90.14 -DIÁRIAS -CIVIL R\$ 10.000,00 03.01.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

088-1000-02.01.04.122.0002.2.606-3.3.90.14 -DIÁRIAS -CIVIL R\$ 15.000,00

089-1000-02.01.04.122.0002.2.606-3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

07-DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

07.03.DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

0124-1000-02.01.04.122.0002.2.703-3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
R\$ 250.000,00

08-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL , TRABALHO E RENDA

08.01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0159-1000-02.01.04.122.0002.2.801-3.3.90.14 -DIÁRIAS -CIVIL R\$ 30.000,00

0160-1000-02.01.04.122.0002.2.201-3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0210-1000-02.01.04.122.0002.2.902-3.3.90.14 -DIÁRIAS -CIVIL R\$ 30.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO

02.01.GABINETE DO PREFEITO

0287-1000-02.01.04.122.0002.2.101-3.3.90.14 -DIÁRIAS -CIVIL R\$ 30.000,00

0312-1000-02.01.04.122.0002.2.103-3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00

0368-1000-02.01.04.122.0002.2.108-4.4.90.52 -MATERIAL PERMANENTE R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro de 2023 das fonte acima citadas, no valor de R\$ 1.110.000,00 (Hum milhão ,cento e dez mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, 08 dias do mês de Abril de 2024.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal